



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sistemas CCS e Bacen Jud

1. Apresentação;

2. Autran Web;

3. CCS;

Intervalo

4. Bacen Jud.

Quem somos?

O que queremos ?

Nosso problema, o papel

Por que?

Segurança, economia, agilidade, controle

Como?

Projeto Bacen Jud (números e histórico)

Convênios (Bacen Jud e CCS)

Grupo Gestor

Mesa de Suporte

década de 80: primeiras determinações judiciais:

- fase da negação (controle individualizado);
- fase da circularização.

1992: BC cria equipe para atender às requisições judiciais:

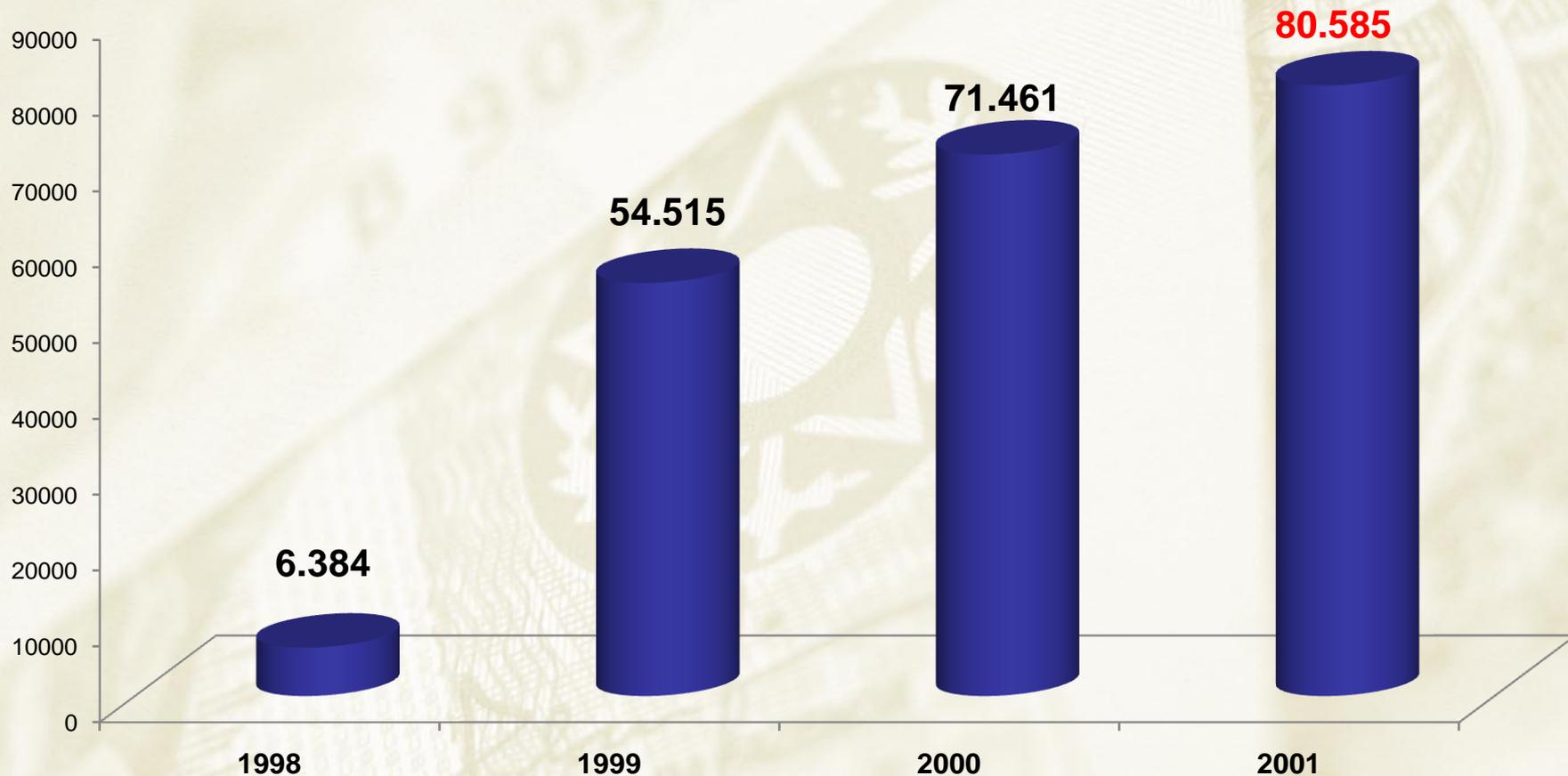
- busca da especialização.

Out 1998: entra em funcionamento o Sistema Divin:

- digitação interna no BC;
- tratamento em bloco;
- solução paliativa.

Mai 2001: entra em funcionamento o Bacen Jud - primeira versão;

Demandas Judiciais em papel, 1998 a 2001



**9.7.2003: Lei 10.701 => Art. 10-A => Lei 9.613, de 3.3.1998
CPI do Narcotráfico, marco legal do CCS;**

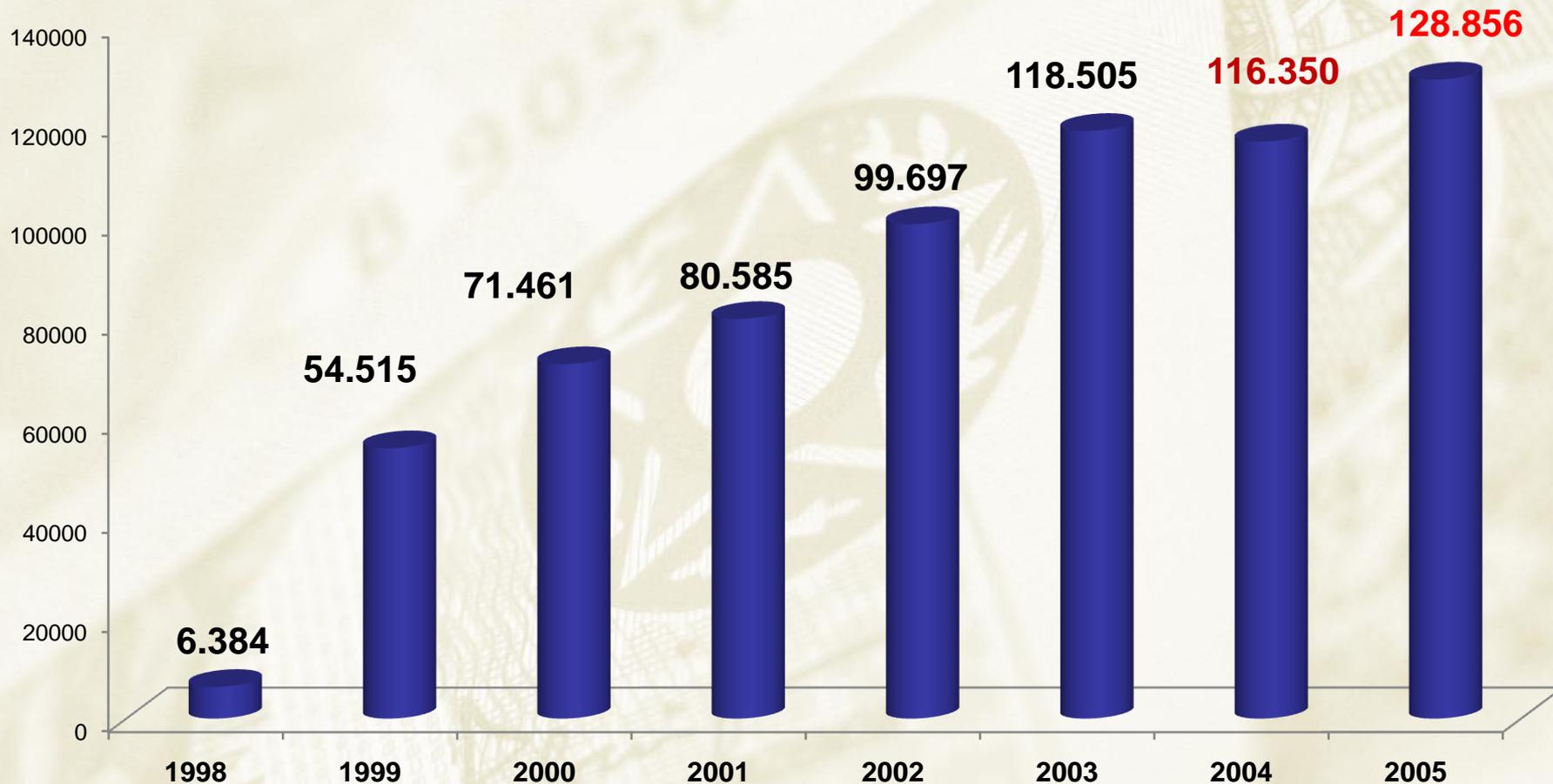
**2004: o volume de ofícios continua crescendo e a situação
mostra-se insuportável. Tem início o projeto Bacen Jud 2.0;**

21.7.2005: Circular BCB n 3.287 – Regulamentação do CCS;

Jul 2005: início da produção assistida do Bacen Jud 2.0;

**Set 2005: Convênios Bacen Jud 2.0 com STM, TST, STJ/CJF e
termos de adesão;**

Demandas Judiciais em papel 1998 a 2005



8.12.2005: Circular BCB n 3.301 – Regulamentação do CCS;

Dez 2005: entrada em produção da 1ª etapa (bloqueio, desbloqueio e transferência) do Bacen Jud 2.0;

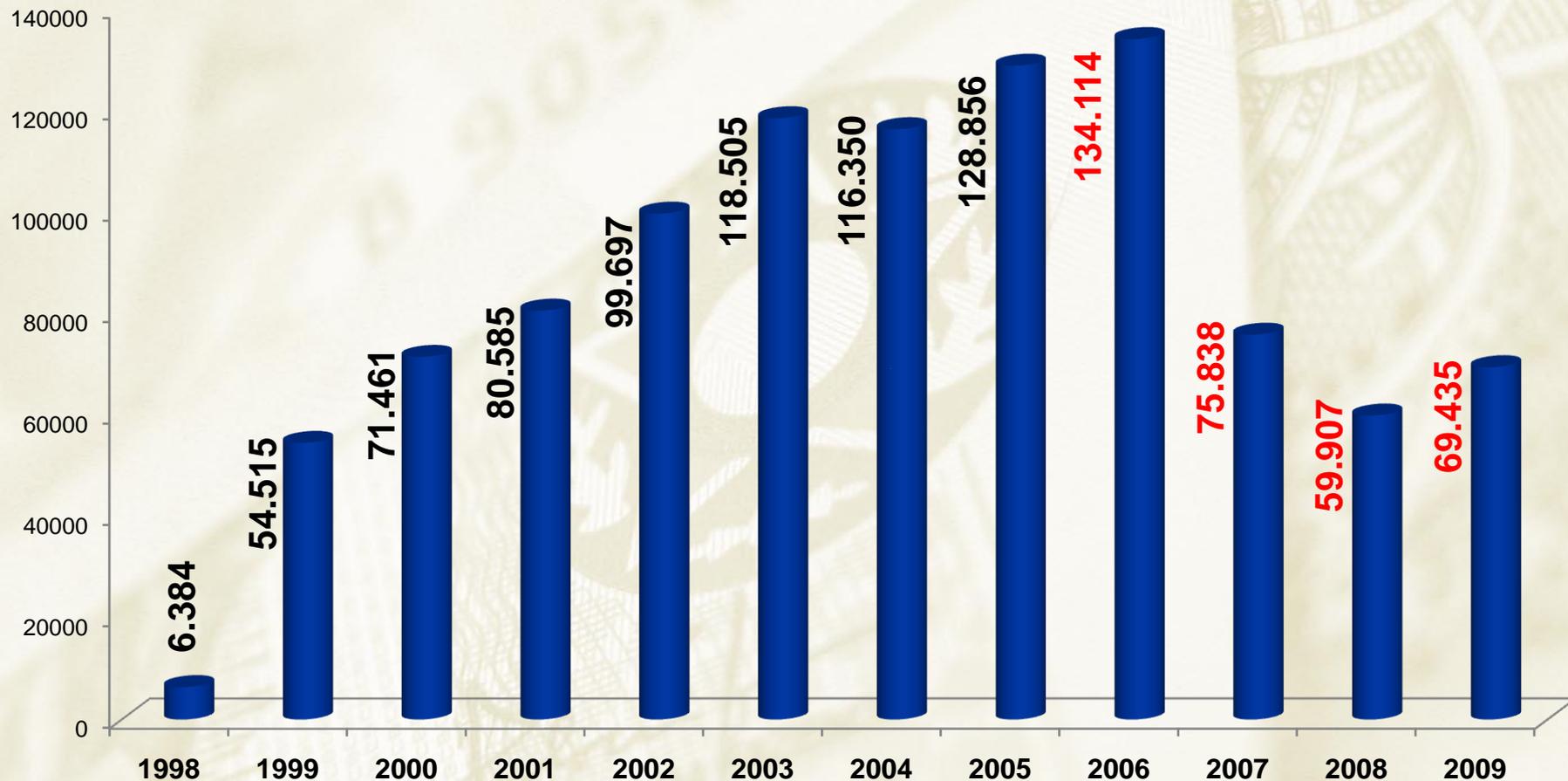
24.8.2006: Provimento 21 do TJSP;

11.04.2007: Circular BCB n 3.347 – Regulamentação do CCS;

**28.2. 2008: entrada em produção das requisições de informações
revisão do Regulamento Bacen Jud 2.0;**

Abr 2008: Convênio CCS BACEN/CNJ;

Demandas Judiciais em papel 1998 a 2009



Ago/Set 2008: adaptações à Resolução CNJ nº61;

Dez 2008: Convênio Divulgação BACEN/CNJ;

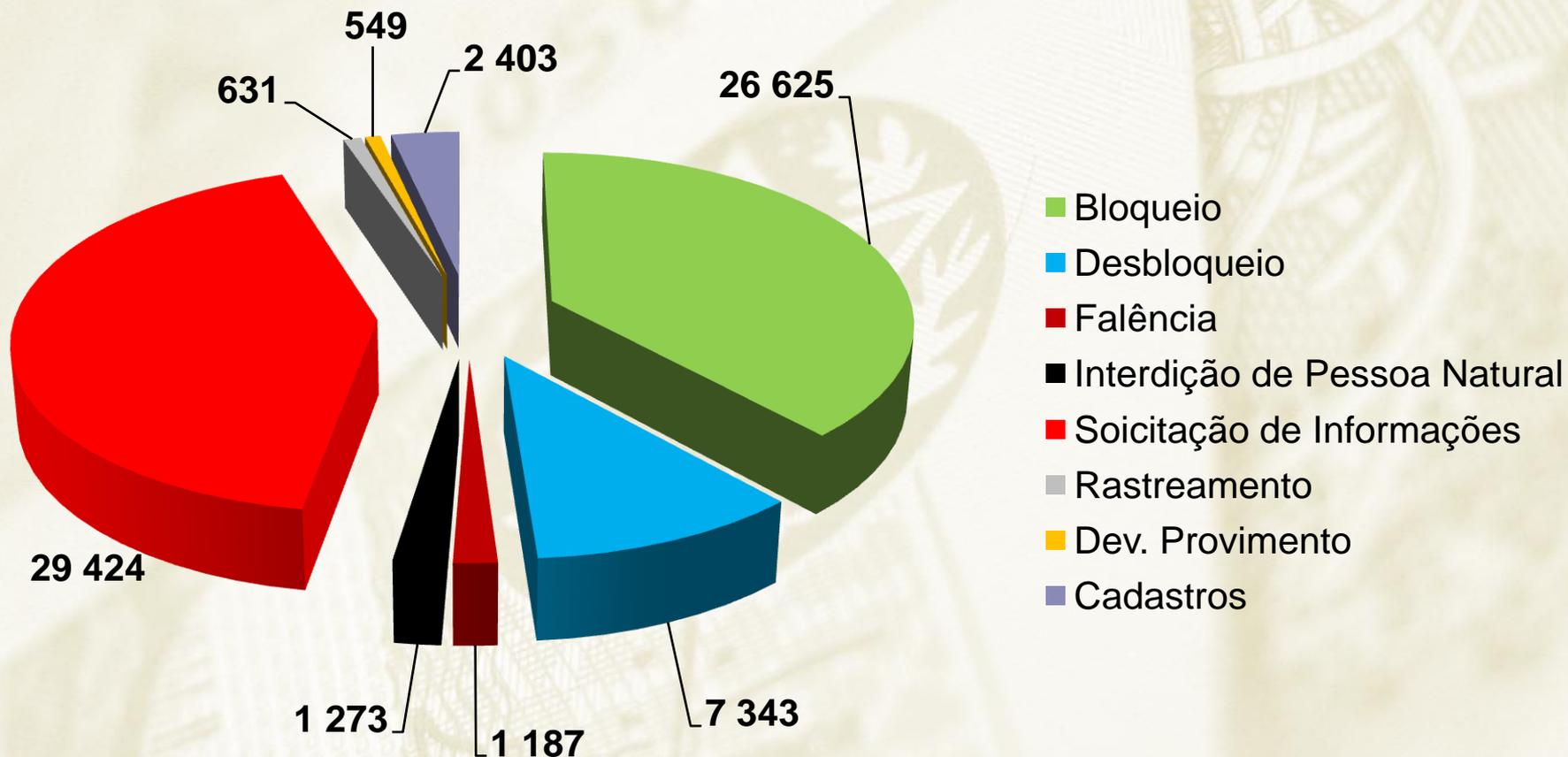
Mar 2009: Convênio BACEN/TSE;

24.7. 2009: relatórios gerenciais e **integração, revisão do Regulamento Bacen Jud 2.0;**

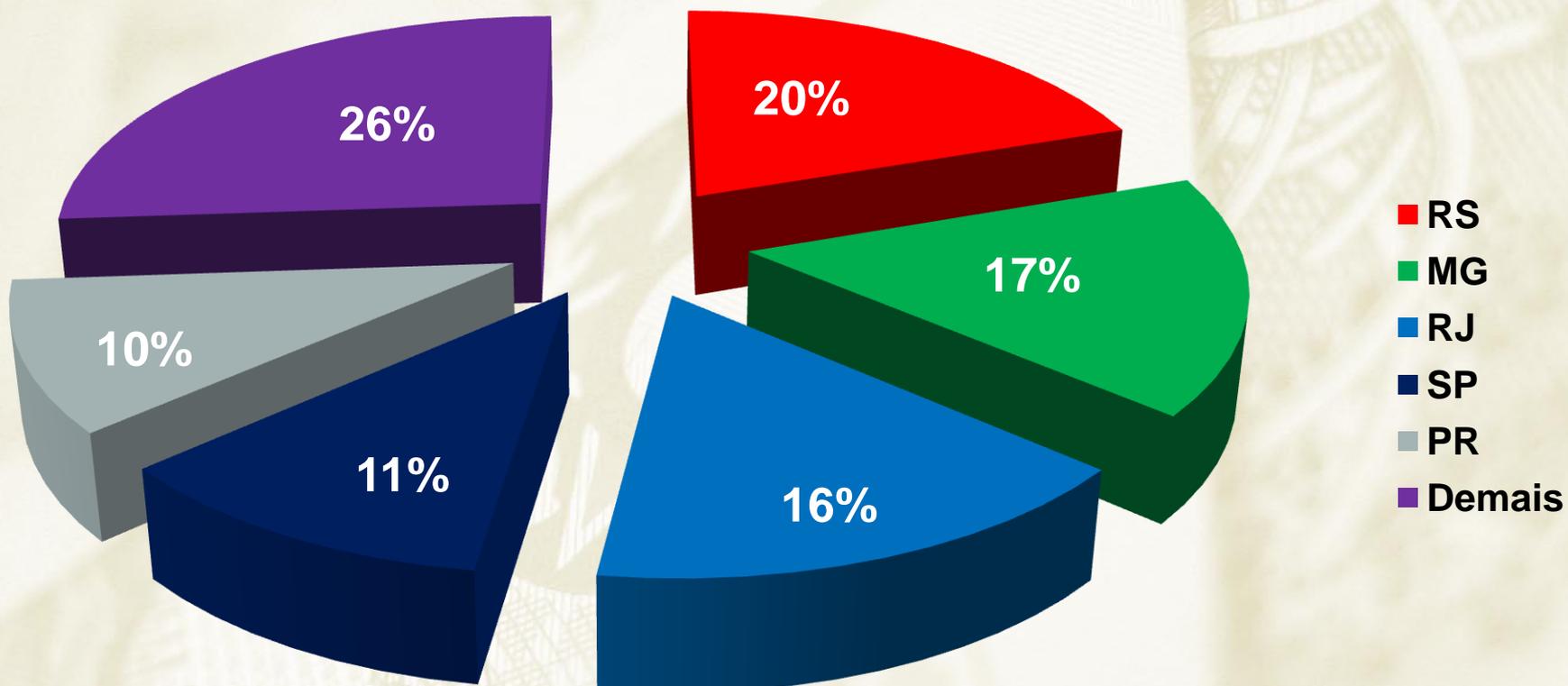
Out 2009: fim do projeto Bacen Jud 2.0;

Grupo Gestor e Mesa de Suporte são mantidos.

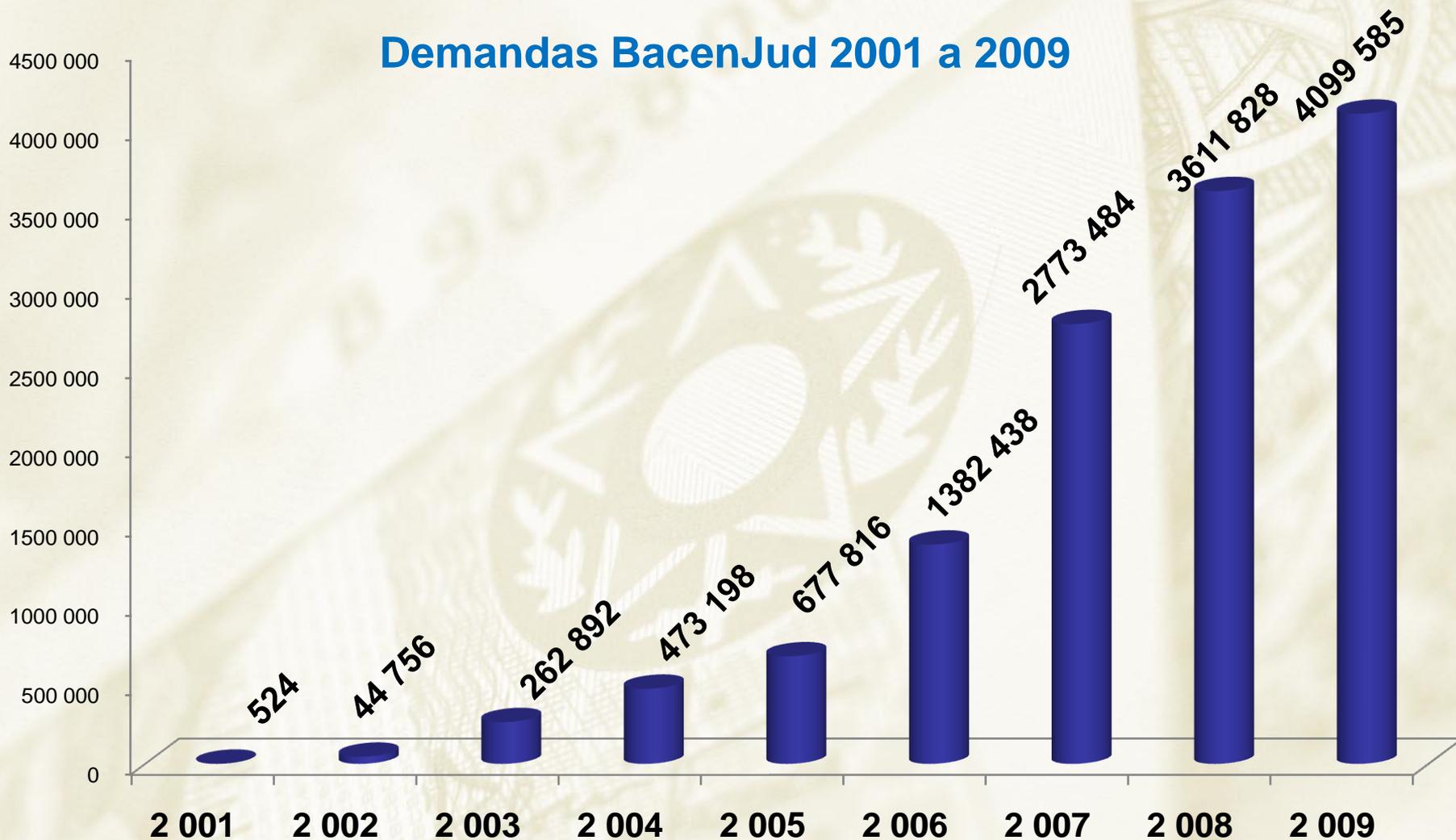
Demandas Judiciais em papel em 2009



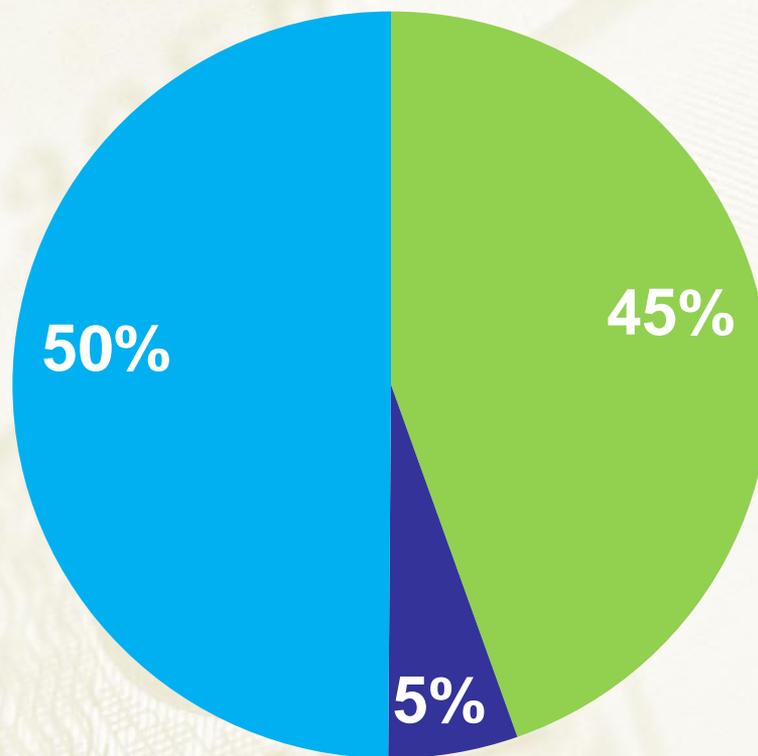
Ofícios em papel recepcionados pelo BC em 2009 por UF



Demandas BacenJud 2001 a 2009



Utilização do Bacen Jud 2009



■ Trabalhista ■ Federal ■ Estadual

Quantidade e volume de bloqueios, 2005 a 2009

Ano	Bloqueios		Requisições de informação
	Quantidade	Valor bloqueado	Quantidade
Prod. assistida: 2005	40.887	R\$ 196.368.995,76	0
2006	932.189	R\$ 6.018.138.407,51	0
2007	1.796.925	R\$ 13.590.364.113,93	0
2008	2.207.069	R\$ 17.763.344.829,68	114.427
2009	2.670.108	R\$ 22.535.358.000,80	203.608
Total	7.647.178	R\$ 60.103.574.347,68	318.035



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Autran Web

Credenciamento do Tribunal;

Hierarquia de segurança;

Funções do gerente de segurança da informação (master);

Transações;

Acesso e troca de senha.

CRENCIAMENTO DO ÓRGÃO (Tribunal Regional)

- Termo de adesão (Bacen Jud e CCS)**
- Solicitação de credenciamento do Tribunal**
- Indicação do Máster**

SISTEMA DE SEGURANÇA DO BANCO CENTRAL Hierarquia

– Master Geral do Sisbacen

MESA DE AUXÍLIO DO SISBACEN (61) 3414 – 2156

– Máster do Órgão

– Usuário dos serviços

**FUNÇÕES DO MASTER
(Gerente de Segurança da Informação)**

- Credenciamento de usuários – operador ;
- Credenciamento de serviços – transações a utilizar;
- Cadastramento de Varas/Juízos;
- Credenciamento de máster(es) alterno(s);
- Atribuição de senhas provisórias;
- **Comunicação.**

SERVIÇOS CADASTRADOS

– BACEN JUD

- SJUD201 - permite protocolizar ordens**
- SJUD202 - permite a criação de minutas**
- SJUD206 - manutenção do cadastro de Vara/Juízo**

– CCS (Cadastro de Clientes do SFN)

- SCCS003 - consulta ao cadastro do CCS**

<https://www3.bcb.gov.br/ptra700/index.jsp>



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sistema CCS

Marco legal e regulamentar;

Projeto CCS;

Conceitos básicos;

Acesso ao relacionamento;

Acesso ao detalhamento;

Operacionalização em consultas e relatórios;

Sanções administrativas.

-Previsão legal:

Art. 10-A, Lei 9.613, de 3.3.1998

Inserido pela Lei 10.701, de 9.7.2003

“O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.”

-Propositura: CPI do Narcotráfico

-Objetivo: prevenção à lavagem de dinheiro

Circular BCB n 3.347, de 11.04.2007

“Mecanismo de consulta, sob gestão do BC, que permite indicar, com segurança, tempestividade e alto grau de automação, em quais instituições os clientes do S.F.N. mantêm bens, direitos e valores, diretamente ou por seus representantes legais ou convencionais”

- **conceitos;**
- **amplitude e alcance do cadastro;**
- **tipos e localização das informações;**
- **responsabilidade das instituições.**

a – Alemanha:

Gestor: órgão de supervisão bancária

Cadastro descentralizado – acesso via Internet às bases das IFs

Apenas a dados cadastrais – sem movimentação

b – França:

Gestor: autoridade tributária

Cadastro centralizado

Atualizações mensais

Apenas dados cadastrais – sem movimentação e procuradores

EVOLUÇÃO DO PROJETO – MODELO FINAL

- 1. cadastro de relacionamentos centralizado no BC:
informações não protegidas pelo sigilo bancário;
atualização diária: dados de D-2;**
- 2. detalhamento de relacionamentos nas instit. participantes:
informações protegidas pelo sigilo bancário;
informação prestada até à manhã do dia seguinte;**
- 3. requisitos de segurança do sistema:
Autran Web;
identificação do processo judicial; e
termo de uso e responsabilidade.**

O CCS consiste em um conjunto sistêmico (orgânico) e sistematizado (ordenado) de informações – de natureza cadastral que tem por objeto:

- (i) os relacionamentos que são mantidos pelas instituições participantes com os seus correntistas e/ou clientes e/ou com seus representantes legais e/ou convencionais; e**
- (ii) os bens, direitos e valores que concretizam tais relacionamentos.**

O relacionamento é o conjunto de dados composto pelo CNPJ de uma instituição participante do CCS e pelo CPF ou CNPJ de um dos seus correntistas e/ou clientes, assim como de um dos respectivos representantes, que foi estabelecido e, conseqüentemente, registrado no Cadastro.

Para os efeitos do CCS, a entrega de um B/D/V por seu titular para ser mantido ou administrado por uma das instituições participantes do cadastro, torna concreto e efetivo um determinado relacionamento.

INÍCIO de um relacionamento



**Cliente ou
Representante**



Instituição



B / D / V

FIM de um relacionamento



**Cliente ou
Representante**



Instituição



B / D / V



FIM de um relacionamento



**Cliente ou
Representante**



Instituição



B / D / V

Requisição de relacionamento

– Informações básicas
(prazo regulamentar: D+2)



INSTITUIÇÃO



BANCO CENTRAL



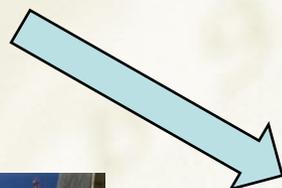
USUÁRIO
(consulta ao BC)



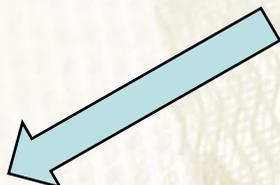
Solicitação de detalhamento

– Informações detalhadas (B/D/Vs)

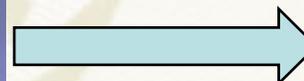
(prazo regulamentar: D+1)



INSTITUIÇÃO



BANCO CENTRAL



USUÁRIO
(consulta a instituição)



<https://www3.bcb.gov.br/ccs/dologin>

Circular BCB n 3.347, de 11.04.2007

Art. 8º O não-fornecimento ou o fornecimento incorreto das informações exigidas pelo Banco Central do Brasil, nos prazos e nas condições estabelecidos nesta circular, sujeita:

I - as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como as entidades credenciadas a operar em câmbio, às disposições da Resolução 2.901, de 31.10.2001;

II - as administradoras de consórcio, às penalidades previstas no art. 16 da Lei 5.768, de 20.12.1971, aplicáveis de acordo com os critérios de que trata o art. 12 da Circular 2.381, de 18.11.1993.

Resolução 2.901, de 31.10.2001

1ª ocorrência : Advertência;

Ocorrência subsequente: Multa;

Após decorrido 1 (um) ano da aplicação da pena de advertência, será o infrator considerado primário;

Valor da multa: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

Aplicação:

I - por evento individualmente identificado (inf. diária);

II - por dia útil de atraso (inf. não diária);

(Conta-se a partir do término do prazo previsto para sua entrega até à data da efetiva regularização da situação)

Limites (cumulativos):

100% do valor previsto no art. 67 da Lei 9.069, de 1995 (R\$ 100.000,00) ou 6% (seis por cento) do PR (Patrimônio Referência) da instituição, o que for menor (limite diário).

As informações fornecidas com incorreções, tão logo verificadas, devem ser imediatamente retificadas.

Na hipótese de retificação decorrente de determinação do BC, o valor da multa sofrerá acréscimos:

I - 20% para informações não diárias;

II - R\$300,00 para informações diárias.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Bacen jud

Conceito;

Fluxo da ordem;

Regulamento;

Operacionalização;

Principais erros e reclamações;

Mesa de Suporte.

O Bacen Jud é:

Um instrumento de comunicação entre o Poder Judiciário e instituições financeiras, com intermediação técnica do Banco Central do Brasil.

Substitui o ofício em papel para fins de requisição de informações (existência de contas, extrato, saldo e endereço), determinação de bloqueio, desbloqueio e transferência de valores.

Busca automação, agilidade, segurança e economia sem usurpar a atribuição decisória do Magistrado.

Processo Bacen Jud 2.0



Poder Judiciário



Sítio de Acesso Restrito

Sítio de Acesso Restrito



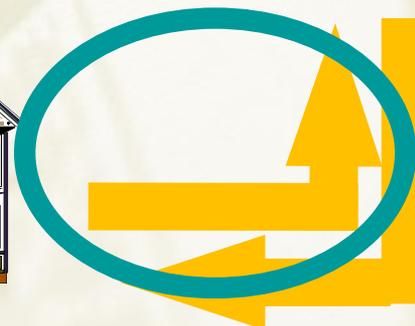
Banco Central



Correio

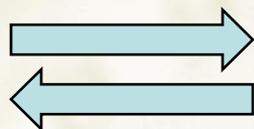


Sistema Bancário



Encaminhamento automático

Poder Judiciário



1. Judiciário protocoliza ordens ao longo do 1º dia até 18:59h *;
2. Banco Central consolida arquivos e disponibiliza às IFs até 23:30h do mesmo dia;

5. Madrugada do 3º dia, Banco Central recebe respostas e disponibiliza na tela dos magistrados.

3. IFs cumprem a ordem após compensação e antes da abertura das agências no dia seguinte;
4. IFs respondem até 23:59h desse 2º dia;

Banco Central

**Instituições
Financeiras**

* Todos os horários seguem a hora oficial de Brasília

Inadimplência – “não resposta”:

- cumprimento da demanda (?);
- falha no processamento da resposta;
- CCS e o envio seletivo;
- reiterar/cancelar “não resposta”.

O bloqueio atinge:

- saldo credor antes da abertura das agências (dia 2);
- a apuração é após a compensação;

não atinge:

- créditos posteriores ao cumprimento da ordem;
- limites de crédito disponibilizados pelas Ifs ao cliente (cheque especial, crédito rotativo, conta garantida etc.).

Não há desbloqueio automático;

Não se aguarda vencimento ou aniversário de aplicação ou poupança para cumprimento da transferência;

Há que se considerar o prazo para resgate do ativo;

*** prazo de resgate x vencimento/aniversário ?**

As IFS destinatárias do depósito devem comunicar ao Juízo o recebimento no prazo de dois dias úteis;

Requisições de extratos limitados a dez anos e a 1º de jan de 2001;

Os extratos são encaminhados pelos correios em 30 dias.

Instituída a Mesa de Suporte ao Usuário Bacen Jud:

- funciona em Fortaleza;**
- conta com oito servidores;**
- atendimento fone, fax, e-Mail e ofício;**
- mantém a página na internet;**
- ministra, quando demandada, treinamentos e palestras;**

Limitações no atendimento via fone e e-Mail, informações sigilosas não são repassadas (uso de e-Mail e fax - atendimento auxiliar)

Tutoriais

Cidadão – reclamações:

O BC bloqueou minha conta;

Meu salário foi preso;

Minha poupança menor que 40 sm foi bloqueada;

Bloquearam mais do que era devido;

Meu dinheiro foi bloqueado indevidamente.

O Banco Central não bloqueia, apenas repassa ordens dos magistrados para que sejam cumpridas pelas Ifs.

Bancos – reclamações:

O que é ativo bloqueável;

Não recebi os arquivos;

Problemas com transferência para a Caixa;

**Ainda recebo muitas demandas em papel;
(Itaú-Unibanco e Bradesco – 120 mil of/mês)**

Banco – erros:

Códigos de resposta errados;

Código 15;

Índice de “Não Respostas” elevado;

Valores –

bloqueio a maior;

saldo zero em resposta positiva;

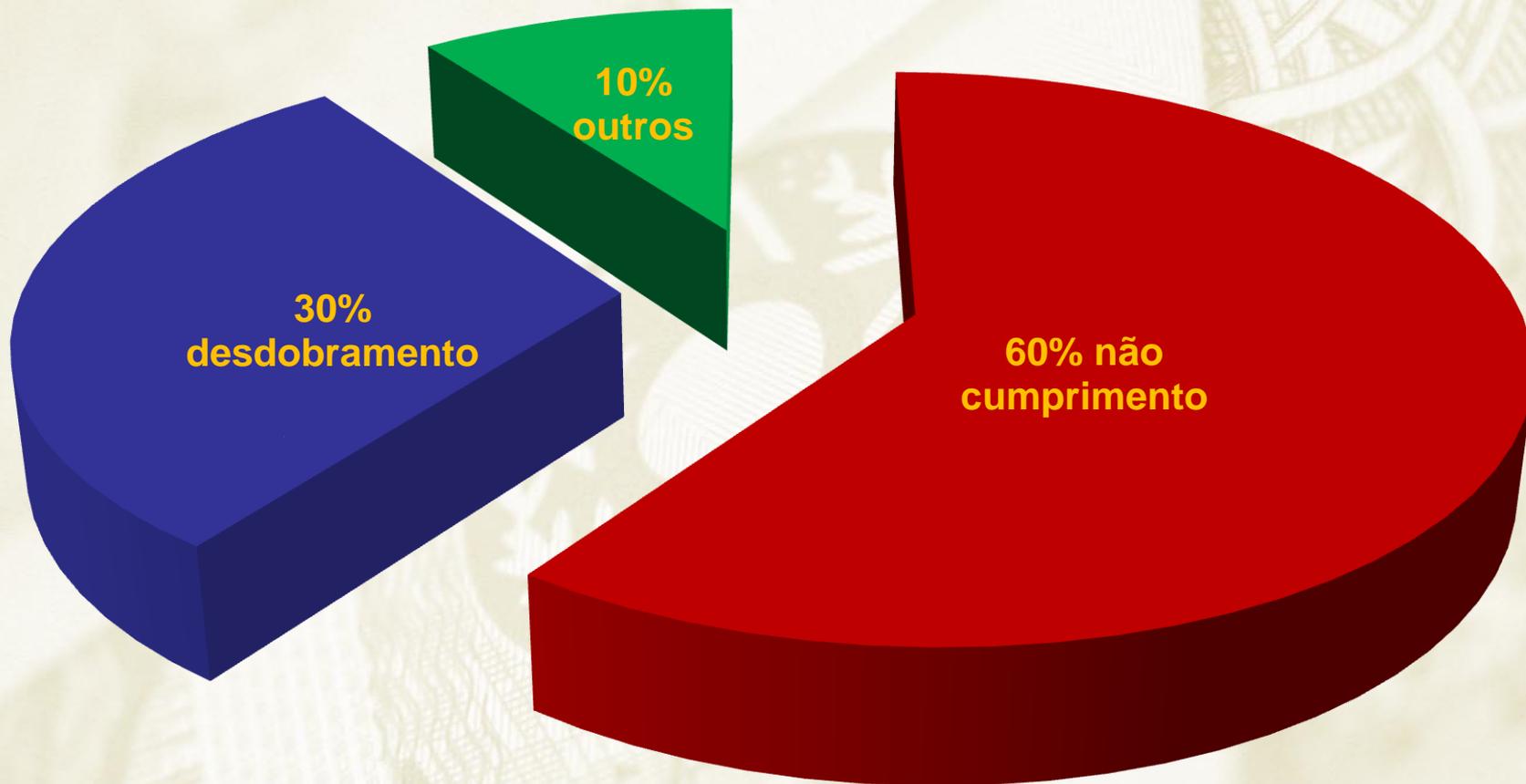
saldo zero na transferência; e

erro na indicação do saldo remanescente.

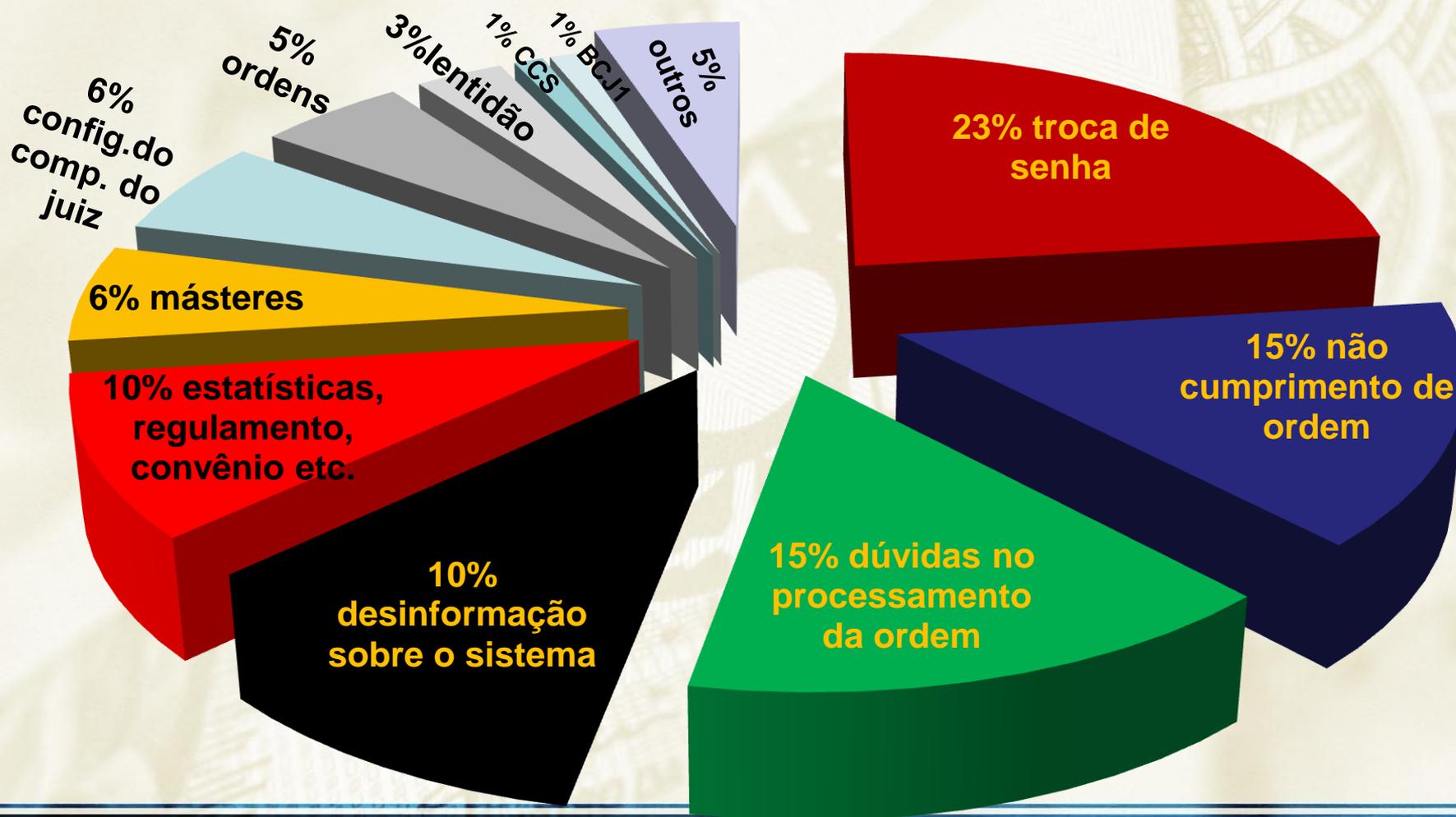
Transferência e recepção de valores;

Dados de contatos desatualizados.

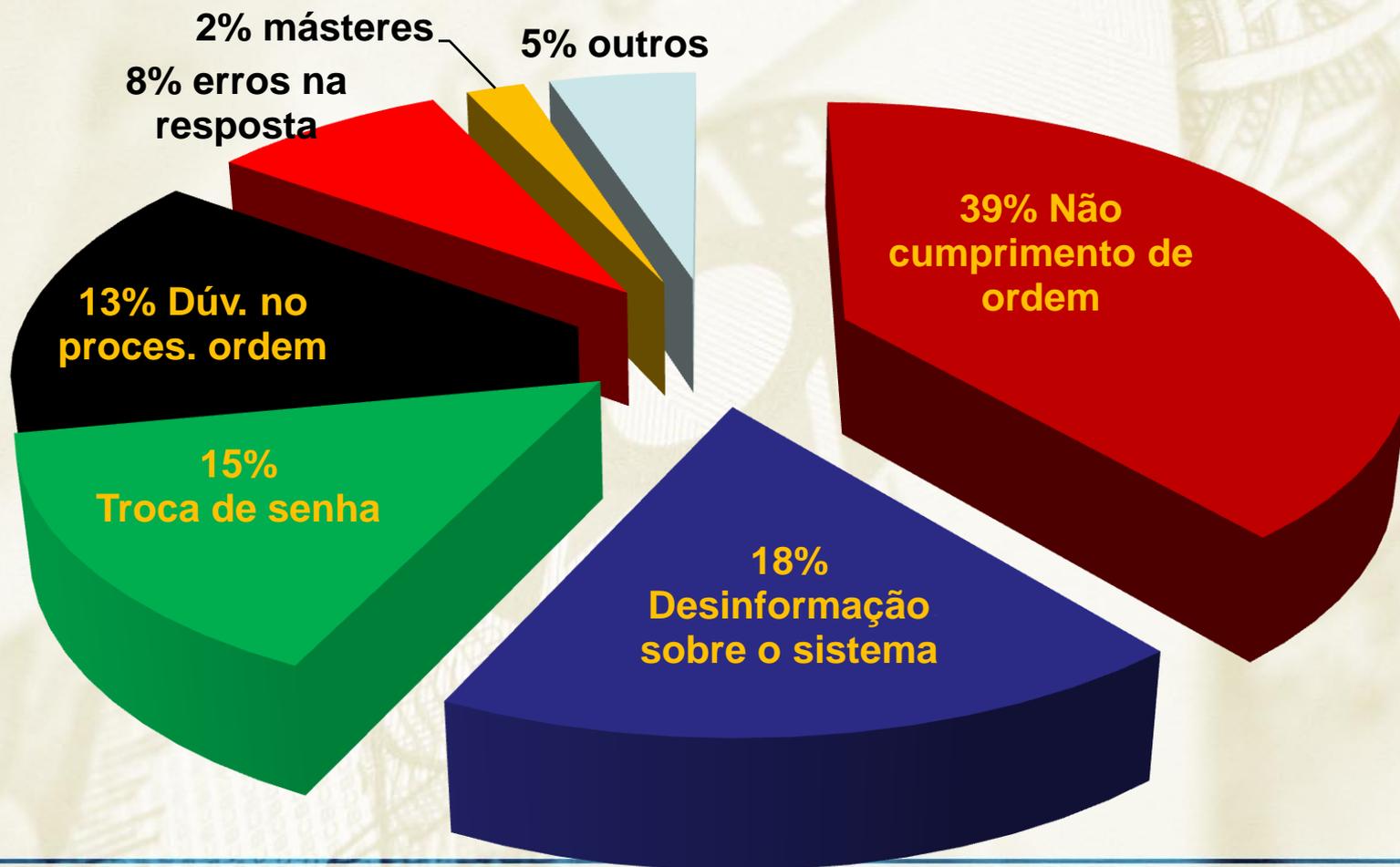
Atendimento por ofício - 2009



Atendimento por email - 2009



Atendimento por telefone - 2009



Judiciário:

**Cadastramento da vara/juízo
(MACAÉ x Macae, 2. VARA x segunda vara);**

Troca de senha (28 dias x 56 dias – 4ª tentativa);

Minutação:

informar o operador do Juiz demandante;

escolha da vara/juízo;

indicação do réu/pesquisado/executado;

indicação do valor do bloqueio.

Judiciário:

Protocolização da ordem (conferir, bloco)

Desdobramento da ordem:

combo desbloqueio/transferência (resíduo);

combo cancelamento/reiteração;

combo indicação do banco para crédito;

indicação ag. Crédito (s/dígito x atualizada);

indicação dos códigos de transferência (CEF).

Dúvidas:

Mesa de Suporte ao Usuário CCS e Bacen Jud

**Telefone: (85) 3308 5555
(nos dias úteis das 9 h às 19 h)**

Fax: (85) 3308 5544

**e_mail : bacenjud-ccs@bcb.gov.br
(sem ordens judiciais)**